LEI Nº 7.690, de 30 de Abril de 2024

Cria no Calendário de Eventos do Município de Natal, o dia Municipal dos RAROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Raros" no âmbito do Município do Natal-RN.

Art. 2º O evento será comemorado nos anos bissextos, no dia 29 de fevereiro, quando se comemora o "Dia Mundial das Doenças Raras".

Parágrafo único. Em anos regulares, a data será celebrada no último dia do mês de fevereiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização das diversas formas das Doenças Raras.

Parágrafo único. As campanhas de conscientização deverão, sempre que possível, também ser direcionadas para os profissionais da saúde da rede pública municipal, podendo o Município articular parcerias com Universidades, Instituições Superiores de Ensino, Conselho Regional de Medicina, instituições públicas ou privadas, etc., de forma a capacitar os mencionados profissionais para identificar e lidar com a as doenças raras em seus espaços de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de abril de 2024.

Eriko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 06/05/2024
Autoria: Ex-Vereadora Divaneide Basílio